



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alvorada do Norte - Go
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

Projeto de Lei n.º 007/2001

PROTÓCOLO de 30 de abril de 2001

A P R O V A D O

Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.

em Sessão: Ordinárias
de 08 maio 2001.

Protocolado no Livro n.º 005
as folhas 23 sob n.º 121
Câmara Municipal, 08 / 05 / 01

Funcionário/Encarregado

"Altera o art. 65 e 76 do Código de Postura Municipal"

Presidente

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Art. 65 e 76 do Código de Postura Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 Não será permitido a realização de jogos, diversões ruidosas e utilização de aparelhos sonoros para quaisquer fins, nos 200 metros de proximidades de Escolas, Igrejas, Templos, Casas de Cultos, Hospitais, Casa de Saúde, Maternidade e Congêneres.

Art. 76- Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente de 180 a 500 UFIR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 30 dias do mês de abril de 2001.

JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS

Vereador/PPS